

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) - compreendendo aplicativo mobile, portal web de gestão, sincronização de dados e comodato de equipamentos (tablets), com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, integrantes da Gerência Regional de Saúde (GRS) de Unaí, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote – Lote Único.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h00min do dia 24/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA Às 10h00min do dia 24/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br, página do CONVALES: www.convalessmg.gov.br. Informações (38) 97400-7224.

PROCESSO Nº 056/2026

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE UNICO**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras” constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1– A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) - compreendendo aplicativo mobile, portal web de gestão, sincronização de dados e comodato de equipamentos (tablets) -, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas das Secretarias Municipais de

Saúde dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, integrantes da Gerência Regional de Saúde (GRS) de Unaí, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como apresentadas no Termo de referência e no projeto básico.

3 – MUNICIPIOS CONSORCIADOS

3.1- Água Fria de Goiás, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceiras de Goiás, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Mimoso, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min e para maiores informações no telefone: (38) 97400-7224.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados para exclusivamente página eletrônica www.bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

4.1.3 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamente página eletrônica www.bnc.org.br,

4.1.4 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br,

4.1.5 - A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica www.bnc.org.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

5.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

5.3.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
- h) Declarar o vencedor
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 - CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.6 - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

8.1.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.1.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.1.6. A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.1.7. Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação.

8.1.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.1.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.1.10. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a)- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca.

a1)- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar “**PRÓPRIA**” no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

b)- Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

c)- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

d)- O licitante **NÃO** poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item/lote especificado no termo de referência/projeto básico.

9.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.4. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do Item.

10.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$50,00 (cinquenta reais).

10.1.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.1.9. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

10.1.10. No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.3.6. Empresas Brasileiras.

10.3.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.3.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ENVIO VIA SISTEMA ELETRÔNICO).

10.4.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

11.1.1. Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- SICAF.

b)- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderará diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

11.1.4. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste edital.

11.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.1.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.
- c)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e)** desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.1.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

11.2.4. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

11.2.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.2.6. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

12.1. Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.1.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a) O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços de licenciamento de software para serviços de saúde com quantidade compatível com os quantitativos exigidos no Edital e seus anexos, com objeto pertinente e compatível em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado.
- b) O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.
- c) Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante.
- d) Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
- e) O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:
 - e1) Manter, no mínimo, 1 (um) profissional dedicado ao atendimento e suporte técnico de Nível 1 (N1), com formação superior em Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou área correlata de Tecnologia da Informação, entendendo-se que os demais profissionais integram a operação geral da CONTRATADA. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.
 - e2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante,

ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V- DECLARAÇÕES

- a)** Declaração Unificada - anexo III

12.1.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticadas.

12.1.6. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

12.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.1.9. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.10. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2. As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.2.4. O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

12.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.2.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)-** Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.
- b)-** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- c)-** Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

13- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.1.4. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

13.1.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

13.1.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

13.1.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

16.2. A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original com assinatura digital no CONVALES em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

16.3. Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

16.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

16.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17- DA POSSIBILIDADE DE CARONA

17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO CONVALES e órgãos participantes.

17.1.2. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

17.1.3. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

17.1.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

17.1.6. Fica a cargo da secretária executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo Proposta de Preços.

Anexo III – Prova de Conceito

Anexo IV - Distribuição de Agentes

Anexo V - Declaração Unificada

Anexo VI - Minuta da Ata Registro de Preços.

Anexo VII- Minuta do Contrato.

19.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.1.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consorcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.1.4- O Consorcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.1.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20 - DO FORO

20.1 - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 08 de setembro de 2026.

Nelson Pereira de Brito

Presidente do Convales

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026

1-OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) - compreendendo aplicativo mobile, portal web de gestão, sincronização de dados e comodato de equipamentos (tablets) -, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, integrantes da Gerência Regional de Saúde (GRS) de Unaí, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. COMPOSIÇÃO DO OBJETO

2.1- A licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologia, com o intuito de apoiar as Secretarias Municipais de Saúde consorciadas ao CONVALES, na região da GRS de Unaí/MG, na informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), otimizando a coleta, a consolidação e a disponibilização dos dados de campo do controle de endemias, zoonoses e vetores, por meio de aplicativo mobile com operação offline, portal web de gestão e supervisão, sincronização de dados e comodato de equipamentos, subsidiando o planejamento, a execução e o controle das ações de vigilância em saúde, em conformidade com os instrumentos legais do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.1.1- É composta pelos itens abaixo, conforme especificações e necessidades:

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO

1	Serviço de implantação e treinamento de usuários de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. <i>(Unidade de medida: ACE)</i>	Serviço	193	R\$ 1.412,00	---	R\$ 272.516,00
2	Serviço de licenciamento, manutenção e suporte especializado de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. <i>(Unidade de medida: ACE)</i>	Serviço	193	R\$ 253,73	R\$ 48.969,89	R\$ 587.638,68
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. <i>(Unidade de medida: ACE)</i>	Comodato	193	Comodato	Comodato	Comodato
VALOR GLOBAL:						R\$ 860.154,68
VALOR POR EXTENSO: oitocentos e sessenta reais, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos.						
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES						

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

2.2.1. Em razão das características técnicas e funcionais do objeto, mostra-se necessária e adequada a adoção do critério de julgamento por lote único, composto pelos três itens descritos neste Termo de Referência, tendo em vista que os serviços e bens que integram a contratação possuem relação de interdependência técnica, operacional e funcional, não constituindo objetos autônomos capazes de serem executados de maneira dissociada sem comprometimento da finalidade pretendida pela Administração.

2.2.2. Os itens que compõem o lote único não representam contratações independentes. Ao contrário, constituem partes integrantes de uma única solução tecnológica, cuja finalidade somente será plenamente alcançada mediante a atuação coordenada de um único responsável pela implantação, disponibilização, operação, manutenção, suporte e funcionamento da solução.

2.2.3. O serviço de implantação e treinamento constitui etapa indispensável para a disponibilização e utilização adequada da solução; o licenciamento, a manutenção e o suporte técnico asseguram a continuidade de seu funcionamento; e os equipamentos tablets constituem os meios físicos necessários para a utilização do aplicativo pelos Agentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo. Dessa forma, existe evidente vinculação funcional entre os itens, uma vez que a ausência ou inadequação de qualquer deles compromete a execução dos demais e, consequentemente, o resultado global da contratação.

2.2.4. A solução pretendida pressupõe, ainda, a existência de compatibilidade tecnológica entre o aplicativo mobile, a plataforma web, os mecanismos de sincronização de dados e os equipamentos utilizados pelos agentes, de modo a garantir a correta comunicação entre os componentes, a integridade das informações coletadas em campo, a transmissão dos dados, a disponibilidade das informações para gestão e a continuidade dos serviços.

2.2.5. A contratação de fornecedores distintos para cada item poderia resultar na utilização de tecnologias, versões, configurações, padrões de comunicação e procedimentos de suporte distintos, criando riscos de incompatibilidade entre sistemas e equipamentos, falhas de sincronização, dificuldades de integração, perda ou inconsistência de dados, indefinição de responsabilidades e aumento do tempo necessário para diagnóstico e solução de problemas.

2.2.6. Ressalte-se que, em uma solução integrada, eventual falha identificada durante a execução poderá decorrer da interação entre diferentes componentes. Caso os itens fossem adjudicados a empresas distintas, poderia haver dificuldade para determinar a responsabilidade pela ocorrência, com possibilidade de transferência de responsabilidades entre os fornecedores, ocasionando atrasos na solução de problemas e prejuízos à continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

2.2.7. A adoção do lote único também se justifica pela necessidade de assegurar padronização tecnológica e operacional entre os Municípios consorciados ao CONVALES. A utilização de uma única solução, com os mesmos padrões de funcionamento, metodologia de implantação, ambiente de gestão, equipamentos, procedimentos de atualização e suporte técnico, favorece a uniformidade das rotinas, facilita a capacitação dos usuários e permite maior eficiência na gestão e consolidação das informações produzidas pelos diversos Municípios.

2.2.8. A fragmentação do objeto em lotes distintos, por sua vez, poderia gerar a necessidade de contratação e gerenciamento de diferentes empresas para

componentes que necessariamente deverão operar de forma conjunta. Isso acarretaria maior complexidade administrativa, aumento dos pontos de interlocução, necessidade de coordenação entre fornecedores e maior risco de incompatibilidades, sem que haja, no caso concreto, benefício proporcional para a Administração.

2.2.9. A solução também possui característica de continuidade operacional, uma vez que os serviços de licenciamento, manutenção e suporte técnico deverão permanecer diretamente relacionados à solução implantada e aos equipamentos disponibilizados aos usuários. A alteração ou substituição de um dos componentes por fornecedor diverso poderá exigir adaptações técnicas, novas configurações, migração de dados, novos treinamentos ou procedimentos adicionais, podendo comprometer a continuidade do serviço e gerar custos indiretos para a Administração.

2.2.10. O modelo de lote único permite, ainda, estabelecer responsabilidade integral e centralizada pela solução contratada, possibilitando que a Administração disponha de um único interlocutor para implantação, funcionamento, manutenção, suporte, atualização e resolução de eventuais falhas. Tal característica proporciona maior eficiência na fiscalização contratual e reduz o risco de conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados.

2.2.11. A escolha pelo lote único não decorre, portanto, de mera conveniência administrativa ou da intenção de restringir a participação de potenciais licitantes, mas das características intrínsecas do objeto, que exigem integração entre seus componentes para que a solução atinja os resultados esperados. A divisão artificial dos itens poderia, inclusive, prejudicar a competitividade efetiva ao afastar a possibilidade de apresentação de uma solução completa e integrada por empresas especializadas nesse segmento.

2.2.12. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta também se mostra potencialmente mais vantajosa, uma vez que possibilita ao fornecedor dimensionar sua proposta considerando o conjunto da solução, inclusive custos de implantação, treinamento, suporte, manutenção, infraestrutura tecnológica e disponibilização dos equipamentos. A contratação integrada pode favorecer a obtenção de condições comerciais mais adequadas, evitando a duplicidade de custos administrativos, logísticos, operacionais e de suporte que poderiam ocorrer caso os componentes fossem contratados separadamente.

2.2.13. Além disso, a contratação por lote único permite melhor planejamento e execução do cronograma de implantação. A empresa contratada poderá coordenar diretamente a disponibilização dos equipamentos, a configuração da solução, a implantação do aplicativo e do portal, a capacitação dos usuários e o início da

operação, reduzindo a possibilidade de que uma etapa seja concluída sem que os demais componentes estejam disponíveis.

2.2.14. Deve-se considerar, ainda, a natureza consorciada da contratação. O objeto será utilizado por diversos Municípios integrantes do CONVALES, o que exige uniformidade da solução, padronização dos procedimentos, centralização do suporte e compatibilidade dos dados e informações, de modo a facilitar a gestão, o acompanhamento e a consolidação das atividades realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias.

2.2.15. A eventual adjudicação dos itens a empresas distintas poderia exigir a coordenação permanente entre diferentes contratadas, especialmente quanto à integração entre o aplicativo, o portal web, a sincronização dos dados e os tablets. Tal cenário aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia dificultar a identificação da causa de eventuais falhas, além de criar riscos à continuidade dos serviços e à confiabilidade das informações utilizadas pela Administração.

2.2.16. Assim, embora os itens estejam discriminados individualmente para fins de descrição, medição, fiscalização e formação do preço, eles integram uma única solução tecnológica e devem ser executados de forma coordenada e interdependente, razão pela qual a adjudicação conjunta em lote único é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

2.2.17. A opção pelo lote único encontra fundamento, portanto, na necessidade de preservar a integridade, compatibilidade, padronização, continuidade, eficiência operacional, segurança e funcionalidade da solução contratada, bem como de assegurar a existência de um único responsável pela entrega e manutenção do conjunto tecnológico.

2.2.18. Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto, a Administração entende que a divisão da contratação em lotes ou a adjudicação dos itens a fornecedores distintos não se mostra tecnicamente conveniente nem operacionalmente recomendável, pois os componentes possuem relação de dependência e complementaridade, sendo sua execução integrada condição relevante para o adequado funcionamento da solução.

2.2.19. Registra-se que a adoção do lote único deverá ser acompanhada de adequada definição das especificações técnicas e dos requisitos de habilitação, de modo a assegurar que o procedimento permaneça competitivo e possibilite a participação de empresas aptas a fornecer integralmente a solução, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais.

2.2.20. Diante do exposto, justifica-se a realização da licitação em LOTE ÚNICO, composto pelos itens 01, 02 e 03, correspondentes, respectivamente, aos serviços de implantação e treinamento, licenciamento/manutenção/suporte da solução tecnológica e comodato dos equipamentos tablets, por se tratar de componentes tecnicamente, funcionalmente e operacionalmente interligados, cuja execução integrada é necessária para o alcance da finalidade pública pretendida.

2.2.21. A contratação em lote único mostra-se, portanto, a solução mais adequada para garantir a eficiência, economicidade, padronização, continuidade e adequada execução do objeto, permitindo ao CONVALES e aos Municípios consorciados contar com uma solução única, integrada e plenamente funcional para informatização das atividades dos Agentes de Combate às Endemias.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- As Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CONVALES, integrantes da Gerência Regional de Saúde (GRS) de Unaí, no Estado de Minas Gerais, motivadas pelas dificuldades inerentes à organização das ações de vigilância em saúde e pela necessidade de qualificar e dar celeridade ao trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), ressaltam a necessidade de implantar uma solução tecnológica que informatize as rotinas de campo do controle de endemias, zoonoses e vetores, apoiando o enfrentamento das arboviroses (dengue, zika e chikungunya), da leptospirose, da esquistossomose, da doença de Chagas e da esporotricose, entre outros agravos de interesse da vigilância.

3.2- A implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde também proporciona a interação entre a população e a gestão pública na detecção precoce de doenças, surtos e epidemias, mostrando-se também eficiente e eficaz no processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de saúde.

3.3- Automatizar as ações de controle da saúde pública no âmbito da vigilância, integrando recursos computacionais por meio de aplicativo mobile com operação offline, portal web de gestão e sistema de sincronização de dados, incluindo as atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e a eficácia no planejamento, na execução e no controle das estratégias de vigilância das Secretarias Municipais de Saúde consorciadas.

3.4- Por fim, a informatização das rotinas do ACE contribui para a qualificação e a tempestividade dos dados de campo, para o monitoramento dos indicadores de vigilância e para a tomada de decisão oportuna pelos gestores municipais e regionais, favorecendo a prevenção e o controle de doenças e agravos no território dos Municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA E DOS SERVIÇOS

4.1. Os Módulos Aplicativo Mobile ACE e Sincronização dos Dados deverão possuir restrição quanto ao número de usuários/licenças para utilização dos módulos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. O serviço de mapeamento dos processos existentes no município, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da saúde, assim, antes da implantação da solução integrada de tecnologia, deverá ser efetuado o levantamento de todos esses processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRATANTE.

4.3. O serviço de implantação da solução integrada de tecnologia, é a efetiva disponibilidade dos sistemas, todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos, que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRATANTE.

4.4. O serviço de ajustes, atualizações, configurações, parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da solução integrada de tecnologia.

4.5. A capacitação e treinamento deverão ser conduzidas por profissionais qualificados, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. O serviço de operação assistida, requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo, que integre a solução integrada de tecnologia. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.

4.7. A solução integrada de tecnologia deverá estar implantado e estar em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. Módulo Aplicativo Mobile ACE: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:

5.1.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha.

5.1.2. Permitir a identificação do usuário autenticado através das informações nome e matrícula.

5.1.3. Permitir o registro e acompanhamento de informações para as endemias Arboviroses, Esporotricose, Leptospirose, Esquistossomose e Chagas.

5.1.4. Apresentar painéis de indicadores que contenham informações sobre imóveis, indivíduos, animais e coleções hídricas cadastradas.

5.1.5. Apresentar painéis de indicadores que contenham informações de produtividade e acompanhamento dos registros de trabalho dos profissionais.

5.1.6. Apresentar painéis de indicadores que contenham informações acerca do status das atividades realizadas.

5.1.7. Possibilitar o cadastro e edição de imóveis com minimamente os campos de identificação da localidade, bairro, sequência, lado, nome do logradouro, número, complemento, CEP e tipo do imóvel, podendo este ser domicílio, comércio, terreno baldio, ponto estratégico, e outros, além de coletar dados do morador do imóvel e quantidade de animais do tipo cães e gatos definidos por sexo.

5.1.8. Permitir que o usuário supervisor de campo possa registrar itinerários de trabalho semanal para cada agente de sua equipe, de forma a identificar as atividades, localidades e bairros para cada semana epidemiológica.

5.1.9. Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo das Arboviroses, como descrito abaixo:

5.1.9.1. Permitir a realização de visitas aos imóveis, seguindo o padrão ministerial do boletim diário (FAD 1), contendo a identificação dos depósitos encontrados, eliminados, tratados e amostras coletadas.

5.1.9.2. Possuir funcionalidade com sugestão automática de numeração sequencial das amostras coletadas, de acordo com os últimos registros.

5.1.9.3. Possuir funcionalidade para calcular automaticamente a quantidade (em unidade de medida) dos produtos utilizados no tratamento dos depósitos.

5.1.9.4. Sinalizar com cores distintas os imóveis trabalhados, ausentes, recusados, abandonados e não visitados no ciclo atual, de forma a apresentar a data da última visita realizada.

5.1.9.5. Identificar nos imóveis que tiveram registros de amostras coletadas, observações anotadas, armadilhas implantadas, focos identificados e alvo de bloqueio.

- 5.1.9.6.** Permitir que o usuário supervisor de campo realize a exclusão do imóvel e o registro de visita de supervisão, possibilitando a correção da visita realizada pelo agente anterior ou registro de uma nova.
- 5.1.9.7.** Permitir a implantação, manutenção e coleta de armadilhas.
- 5.1.9.8.** Permitir que o usuário supervisor de campo crie, edite e exclua roteiros de UBV, identificando os agentes, atividades, quantidade de repetições e quarteirões para cada semana epidemiológica.
- 5.1.9.9.** Permitir o registro de nebulizações de UBV informando o desfecho, período de execução, tipo de equipamento, produto utilizado, quarteirões trabalhados e positivos.
- 5.1.10.** Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Leptospirose, como descrito abaixo:
- 5.1.10.1.** Permitir a realização de visitas identificando as etapas de levantamento de índice, ação e leitura de cada ciclo de trabalho.
- 5.1.10.2.** Exibir um alerta quando a visita realizada ao imóvel for atividade levantamento de índice e o desfecho seja igual a sem necessidade, sem área, criança sob risco e animais sob risco.
- 5.1.10.3.** Permitir a realização diretamente da ação quando o imóvel for alvo de bloqueio, não havendo necessidade de realizar o levantamento de índice.
- 5.1.11.** Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Chagas, como descrito abaixo:
- 5.1.11.1.** Permitir o registro das informações de situação, tipo do teto, tipo de parede e quantidade de anexos referentes ao imóvel.
- 5.1.11.2.** Permitir o registro, edição e exclusão de pesquisa com o objetivo de inspecionar cômodos do imóvel.
- 5.1.11.3.** Permitir o registro, edição e exclusão de coleta e captura de amostras informando o número, PIT, local e quantidade.
- 5.1.12.** Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Esquistossomose, como descrito abaixo:
- 5.1.12.1.** Permitir cadastros dos moradores acessando o perfil de esquistossomoses preenchendo os seguintes dados: Nome do indivíduo, data de nascimento, prontuário familiar, CNS, CPF, peso, altura e sexo.
- 5.1.12.2.** Validar CNS e CPF no cadastro do indivíduo acessando o perfil de esquistossomoses.
- 5.1.12.3.** Verificar se já existe CNS e CPF do indivíduo cadastrado na base acessando o módulo de esquistossomoses para evitar duplicidade.
- 5.1.12.4.** Permitir definição e/ou alteração de um responsável familiar.
- 5.1.12.5.** Permitir realizar visita de coleta de coproscopia em qualquer indivíduo da família já cadastrado.

- 5.1.12.6.** Exibir os moradores cadastros no imóvel.
- 5.1.12.7.** Possibilitar visita de tratamento de coproscopia caso o agente tenha coletado amostra na visita de coleta de coproscopia.
- 5.1.12.8.** Permitir definir indivíduos como convivente de positivo, caso o desfecho do tipo de atividade de tratamento de coproscopia seja igual a positivos/Conviventes.
- 5.1.12.9.** Permitir informar os medicamentos para o tratamento dos moradores e conviventes que tiveram a amostra coletada como positiva.
- 5.1.12.10.** Permitir cadastrar coleções hídricas informando: identificação, descrição, tipo de coleção, condição da coleção e estações.
- 5.1.12.11.** Permitir realizar visita de coleta de Malacologia exibindo os dados cadastrais da coleção hídrica.
- 5.1.12.12.** Possibilitar informar se a coleção hídrica tem importância epidemiológica, caso o desfecho da visita de coleta de Malacologia for trabalhado.
- 5.1.12.13.** Permitir informar número da AVR se a fase da visita de coleta de Malacologia for igual a fase AVR.
- 5.1.12.14.** Exibir todas as Estações que foram cadastradas na coleção hídrica no momento da visita de coleta de Malacologia.
- 5.1.12.15.** Permitir realizar visita de tratamento de Malacologia.
- 5.1.12.16.** Permitir informar desfecho, método de aplicação e quantidade de produto aplicado na visita de tratamento de Malacologia.
- 5.1.13.** Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Esporotricose, como descrito abaixo:
 - 5.1.13.1.** Permitir o cadastro do endereço de localização do animal.
 - 5.1.13.2.** Permitir cadastrar um animal contendo as informações de nome, espécie, peso, sexo, raça, pelagem e tipo de habitação.
 - 5.1.13.3.** Permitir cadastrar o tutor do animal contendo as informações de nome, telefone e e-mail.
 - 5.1.13.4.** Permitir realizar investigação contendo as informações de início dos sintomas, medicação do tratamento, local, quantidade e lesão.
 - 5.1.13.5.** Permitir o registro da conclusão da investigação contendo as informações de positivo ou negativo, incluindo as numerações das amostras.
- 5.2.** Módulo Portal Web ACE: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.2.1.** Permitir acessar o menu de atuação e navegar entre o portal das endemias de Arboviroses, Esporotricose, Leptospirose, Esquistossomose e Chagas.

- 5.2.2.** Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
- 5.2.3.** Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
- 5.2.4.** Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACE remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
- 5.2.5.** Possibilitar o cadastro, edição e desativação de usuários, de forma a incluir o escopo de Gestor, Líder, Supervisor e/ou ACE, assim como, as permissões de acesso por módulo e funcionalidades.
- 5.2.6.** Possibilitar a associação de uma determinada localidade a um distrito previamente cadastrado.
- 5.2.7.** Permitir a criação e edição de equipes, possibilitando associar localidades, agentes e endemias que serão lideradas por um supervisor.
- 5.2.8.** Possibilitar a criação, edição e exclusão de quarteirões de uma determinada localidade.
- 5.2.9.** Permitir a criação, alteração e visualização de distritos, localidades e quarteirões de forma hierarquizada e estruturada.
- 5.2.10.** Permitir que o usuário supervisor de campo possa registrar itinerários de trabalho semanal para cada agente de sua equipe, de forma a identificar as atividades, localidades e quarteirões para cada semana epidemiológica.
- 5.2.11.** Permitir a criação, edição e exclusão de produtos que serão utilizados no boletim diário.
- 5.2.12.** Permitir a criação, edição e exclusão de ciclos, de forma a definir as semanas epidemiológicas.
- 5.2.13.** Permitir a criação, edição e exclusão de itinerários dos agentes, de forma a associar os quarteirões e as atividades.
- 5.2.14.** Possibilitar a inclusão dos resultados das análises laboratoriais das amostras coletadas na visita de campo, assim como, a quantidade de ovos encontrados, no caso de armadilhas.
- 5.2.15.** Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de imóveis cadastrados, imóveis trabalhados, recuperados, pendentes, pesquisados, concluídos e ignorados.
- 5.2.16.** Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de pacientes cadastrados, positivados e tratados.
- 5.2.17.** Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de coleções hídricas cadastradas, positivadas e tratadas.
- 5.2.18.** Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de produtividade individual do agente.

- 5.2.19.** Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de amostras analisadas no laboratório.
- 5.2.20.** Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo das Arboviroses, como descrito abaixo:
- 5.2.20.1.** Permitir o registro das análises laboratoriais realizadas nas amostras (tubitos) coletados em campo pelos agentes.
- 5.2.20.2.** Permitir o registro das análises laboratoriais realizadas nas paletas de ovitrampas (armadilhas) coletados em campo pelos agentes.
- 5.2.20.3.** Apresentar informações em mapas georreferenciados das visitas realizadas em campo pelos agentes, informando a concentração de casos na área (mapa de calor).
- 5.2.20.4.** Apresentar informações em mapas georreferenciados dos imóveis cadastrados, apresentando a distribuição destes imóveis no território.
- 5.2.20.5.** Permitir o cadastrado de veículos, inseticidas e roteiros que serão utilizados no trabalho de campo dos agentes para as atividades de Ultra Baixo Volume.
- 5.2.20.6.** Possuir relatórios diário e semanal das atividades de UBV, considerando a localidade, atividades, equipe, veículo, inseticida e período.
- 5.2.20.7.** Possuir relatórios que apresentem informações acerca do registro geográfico do território, quantificando a quantidade de tipo de imóveis por quarteirão em cada localidade.
- 5.2.20.8.** Possuir relatórios que apresentem informações acerca do boletim de reconhecimento do território, exibindo o cadastro dos imóveis por quarteirão.
- 5.2.20.9.** Possuir relatórios que apresentem dados acerca da assiduidade do ACE, exibindo o horário da primeira e última produção do dia, assim como a quantidade de visitas realizadas em um determinado período.
- 5.2.20.10.** Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas acerca do boletim semanal, contendo imóveis trabalhados por tipo, pendências por tipo, tipo de depósitos, larvicidas, amostras coletadas, quarteirões concluídos e dados das análises laboratoriais.
- 5.2.20.11.** Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de um determinado período acerca do boletim diário, contendo imóveis tratados, inspecionados, recuperados, depósitos eliminados, quarteirões trabalhados e concluídos.
- 5.2.21.** Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Chagas, como descrito abaixo:
- 5.2.21.1.** Possibilitar o cadastro de Postos de Informações de Triatomíneos, que serão utilizados pelos agentes na ação de coleta.

5.2.21.2. Possibilitar análise laboratoriais dos triatomíneos coletados pelos agentes.

5.2.22. Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Leptospirose, como descrito abaixo:

5.2.22.1. Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de discagem, leitura e levantamento de índice no que tange a produção semanal.

5.2.22.2. Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de visitas realizadas por localidade e quarteirão.

5.2.22.3. Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de cobertura de visitas por distrito e localidade.

5.2.22.4. Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de visitas de índice de proliferação de roedores de um determinado período.

5.2.23. Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Esquistossomose, como descrito abaixo:

5.2.23.1. Permitir o cadastro, edição e visualização de coleções e estações hídricas.

5.2.23.2. Permitir inserir o resultado das amostras laboratoriais de malacologia e coproscopia coletadas em campo.

5.2.23.3. Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de malacologia, contendo dados da visita, coleta, análise e tratamento.

5.2.23.4. Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de coproscopia, contendo dados da visita, fase e período.

5.3. Módulo Sincronização dos Dados: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos da solução integrada de tecnologia, com minimamente as seguintes funcionalidades:

5.3.1. Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACE.

5.3.2. Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Módulo Aplicativo Mobile ACE para o Módulo Portal Web ACE, como do Módulo Portal Web ACE para o Módulo Aplicativo Mobile ACE, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Aplicativo Mobile ACE para o Módulo Portal Web ACE e, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Portal Web ACE para o Módulo Aplicativo Mobile ACE.

5.3.3. Permitir que, em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.

5.3.4. O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.

5.3.5. Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.

6. DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS TABLETS FORNECIDOS EM COMODATO

6.1. Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

6.1.1. Processador: Octa-Core.

6.1.2. Tela: 8 ou 10 polegadas.

6.1.3. Resolução da tela: HD.

6.1.4. Memória: 4GB de RAM (ou superior).

6.1.5. Armazenamento interno: 128GB (ou superior).

6.1.6. Frequências Wi-Fi: 2.4GHz e 5 GHz.

6.1.7. Sistema operacional: Android 13 (ou superior).

6.1.8. Resolução câmera traseira: 13MP.

6.1.9. Resolução câmera frontal: 5MP.

6.1.10. Wi-Fi Hotspot: Sim.

6.1.11. Bluetooth: 5.0.

6.1.12. Capacidade da bateria: 6.000 mAh.

6.1.13. Potência do carregador: 10W (tipo de conector de carregamento USB-C).

6.1.14. Conexão USB: USB-C.

6.1.15. Conexão / Saída de Áudio: P2 - 3,5mm.

6.1.16. GPS: Sim (hardware).

6.1.17. Suporte a cartão de memória microSD: até 32GB.

6.1.18. Acessórios: Fonte de alimentação de energia (tensão 110/220V automática) e cabo de comunicação USB.

6.1.19. Bolsa contendo alça modelo tiracolo para armazenamento do equipamento tablet e carregador.

6.2. A comprovação das características técnicas do equipamento tablet dar-se-á através das características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 7.1.** Configurar dos servidores de aplicação e de banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
- 7.2.** Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
- 7.3.** Importar as tabelas relacionais disponibilizadas e padronizadas nos sistemas ministeriais para o perfeito funcionamento dos módulos.
- 7.4.** Ministrar o treinamento dos usuários e capacitar todos os profissionais de saúde e gestores envolvidos na operacionalização e monitoramento de cada módulo do Sistema Integrado de Gestão em Saúde.
- 7.5.** Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, todos os profissionais de saúde e gestores envolvidos na operacionalização e monitoramento de cada módulo do Sistema Integrado de Gestão em Saúde.
- 7.6.** O aceite definitivo da implantação fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da correta geração e transmissão dos dados e boletins de campo do ACE aos sistemas de informação da vigilância em saúde indicados pela CONTRATANTE, sem rejeição pelos validadores pertinentes.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 8.1.** Acompanhamento permanente de forma a subsidiar a gestão no apoio à tomada de decisão, entendendo as peculiaridades locais, performance individual dos profissionais, atendimento às metas e indicadores municipais para com o Ministério da Saúde e emissão de relatórios contínuos com foco nas ações estratégicas.
- 8.2.** Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do Sistema Integrado de Gestão em Saúde, durante a vigência do Contrato.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do Sistema Integrado de Gestão em Saúde, conforme os seguintes aspectos:
 - 8.3.1.** Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
 - 8.3.2.** Horários de suporte das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.
 - 8.3.3.** Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.

8.3.4. Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Servicedesk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

8.4. Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.

8.5. Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.

8.6. Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica, conforme descrito em suas obrigações, em formato aberto e estruturado e acompanhado do dicionário de dados.

8.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas manutenções e substituições nos equipamentos fornecidos em Comodato, nas seguintes condições:

8.7.1. Garantir a substituição/reposição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos em Comodato, a título de reposição - distinta da reserva técnica prevista nas obrigações da CONTRATADA -, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou a manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período do Contrato a contar da sua assinatura, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela CONTRATADA e apresentado nota fiscal ao CONTRATANTE para ressarcimento.

8.8. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal mínima (uptime) de 99% (noventa e nove por cento) da solução, apurada mensalmente, excluídas as paradas programadas previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE.

8.9. Os chamados serão classificados por severidade, observados os seguintes prazos máximos de solução, contados da abertura/notificação: (a) Severidade Crítica - sistema inoperante ou impedimento de envio da produção ao Ministério da Saúde: 4 (quatro) horas úteis; (b) Severidade Alta - funcionalidade essencial indisponível, sem solução de contorno: 8 (oito) horas úteis; (c) Severidade Média - falha com solução de contorno disponível: 24 (vinte e quatro) horas úteis; (d) Severidade Baixa - dúvidas e solicitações gerais: 48 (quarenta e oito) horas úteis.

8.10. O cumprimento dos níveis de serviço será aferido por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo o descumprimento ensejar desconto proporcional no

valor mensal (glosa), sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

9.1. O atendimento às especificações deste Termo de Referência será avaliado através da Prova de Conceito conforme procedimento estabelecido no Anexo III.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços de licenciamento de software para serviços de saúde com quantidade compatível com os quantitativos exigidos no Edital e seus anexos, com objeto pertinente e compatível em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado.

10.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.

10.3. Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

10.4. Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.

10.5. O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:

10.5.1. Manter, no mínimo, 1 (um) profissional dedicado ao atendimento e suporte técnico de Nível 1 (N1), com formação superior em Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou área correlata de Tecnologia da Informação, entendendo-se que os demais profissionais integram a operação geral da CONTRATADA. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

10.5.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.

11. PRAZOS

11.1. O contrato para prestação do serviço terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir do 30º dia da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a data prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pelo responsável, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

12.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13- DA VIGÊNCIA DA FUTURA ATA

13.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

13.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.

15.1.2. Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.

15.1.3. Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.

15.1.4. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

15.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

15.1.7. Garantir para a CONTRATANTE, a entrega de até 10% (dez por cento) dos equipamentos tablets contratados por comodato, para uso de reserva técnica, assim entendido o quantitativo adicional àquele destinado aos agentes, distinto e não confundível com a obrigação de substituição/reposição por furto, perda, roubo ou dano prevista nas especificações do comodato.

15.1.8. Dar manutenção preventiva e corretiva ao sistema, observados os prazos de atendimento por severidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

15.1.9. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.

15.1.10. Prestar os serviços no prazo determinado.

15.1.11. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

15.1.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

15.1.13. Responsabilizar-se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar à CONTRATANTE a base de dados integral em formato aberto e estruturado (dump de banco de dados relacional e/ou arquivos CSV/JSON), acompanhada do respectivo dicionário de dados, bem como executar o plano de transição/reversão, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a dependência tecnológica (vedado o aprisionamento tecnológico - lock-in).

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

- 15.2.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2.3.** Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 15.2.4.** Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 15.2.5.** Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 15.2.6.** Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.
- 15.2.7.** Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 15.2.8.** Fornecer ao prestador de serviço as bases de dados e cadastros atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 15.2.9.** Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 15.2.10.** Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e Equipamentos de Saúde com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos.
- 15.2.11.** Disponibilizar computadores para todos os profissionais que utilizarão a solução aqui especificada, sendo no mínimo 1 (um) por profissional.
- 15.2.15.2.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 15.2.13.** Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modems, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.
- 15.2.14.** Responsabilizar-se pelos equipamentos e acessórios que estão em uso no formato de comodato. Garantindo que ao se encerrar o contrato e não havendo renovação ou prorrogação do mesmo, os equipamentos e acessórios em comodato serão devolvidos a CONTRATADA. A não entrega dos itens acarretará ressarcimento para a CONTRATADA.
- 15.2.15.** Cumprir com as obrigações financeiras junto a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentações exigidas pela CONTRATANTE, para que o processo ocorra no prazo previsto.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. No tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis de saúde decorrente deste contrato, a CONTRATADA atuará na qualidade de operadora e a CONTRATANTE na qualidade de controladora, observada integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE e para as finalidades do objeto.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados a que tiver acesso, sendo vedado o uso, o compartilhamento ou a transferência a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE, inclusive após o término do contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados, incluindo controle de acesso por perfis (RBAC), registro de logs de acesso e operação, política de senhas, criptografia dos dados em trânsito e em repouso e, quando aplicável, gerenciamento dos dispositivos móveis (MDM).

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, apoiando a CONTRATANTE nas providências cabíveis e na eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

16.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo tratamento de dados, para interlocução com o encarregado (DPO) indicado pela CONTRATANTE.

16.6. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá devolver a totalidade dos dados à CONTRATANTE, no formato previsto neste Termo de Referência, e proceder à eliminação segura das cópias em sua posse, salvo obrigação legal de retenção, mediante declaração formal.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

17.2 - A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

18- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 - O representante do consórcio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas na página oficial do Consórcio.

20- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos- MG, 28 de setembro de 2026.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consorcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2026

Processo Licitatório nº 033/2026

Nome da empresa/razão -----Endereço:.....

Email.....Telefone(.....).....

Representante:.....

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Serviço de implantação e treinamento de usuários de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. (Unidade de medida: ACE)	Serviço	193	R\$ XXX	---	R\$ XXX
02	Serviço de licenciamento, manutenção e suporte especializado de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. (Unidade de medida: ACE)	Serviço	193	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. (Unidade de medida: ACE)	Comodato	193	Comodato	Comodato	Comodato
VALOR GLOBAL:						R\$ XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXXX						
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES						

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO

A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de prova de conceito, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.984/2008 - Plenário.

A prova de conceito terá como referência a Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013 e a Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde.

Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

- a) Disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.
- b) As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros), devendo utilizar o dispositivo móvel ofertado na solução, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo a CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- c) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação.
- d) A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a prova poderá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a sessão pública e com duração máxima de até 06 (seis) horas para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE.

- e) A LICITANTE que não comparecer para execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.
- f) Durante o processo de demonstração de todos os módulos da solução integrada de tecnologia, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- g) A solução ofertada deverá atender a no mínimo 90% dos itens especificados, relacionados no item 1 (ITENS DA AMOSTRA) deste anexo. Caso este percentual mínimo não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora.
- h) Os mesmos itens selecionados para prova de conceito serão utilizados para os demais LICITANTES, caso a vencedora seja inabilitada e assim sucessivamente.
- i) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.
- j) O prazo máximo para demonstração da solução é de 6 (seis) horas, objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos. Os requisitos funcionais e tecnológicos ADICIONAIS que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até implantação da solução. A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- k) As demonstrações do Módulo Aplicativo Mobile ACE deverão ser realizadas offline, ou seja, sem a necessidade de conexão de internet. A conexão com a internet wi-fi deverá ser utilizada somente para o Módulo de Sincronização dos Dados e Módulo Portal Web ACE.

1. Itens da Amostra

Item	Descrição do Item	Conforme	Não Conforme
------	-------------------	----------	--------------

1.1.	Módulo Aplicativo Mobile ACE: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:		
1.1.1.	Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha.		
1.1.2.	Permitir a identificação do usuário autenticado através das informações nome e matrícula.		
1.1.3.	Permitir o registro e acompanhamento de informações para as endemias Arboviroses, Esporotricose, Leptospirose, Esquistossomose e Chagas.		
1.1.4.	Apresentar painéis de indicadores que contenham informações sobre imóveis, indivíduos, animais e coleções hídras cadastradas.		
1.1.5.	Apresentar painéis de indicadores que contenham informações de produtividade e acompanhamento dos registros de trabalho dos profissionais.		
1.1.6.	Apresentar painéis de indicadores que contenham informações acerca do status das atividades realizadas.		
1.1.7.	Possibilitar o cadastro e edição de imóveis com minimamente os campos de identificação da localidade, quarteirão, sequência, lado, nome do logradouro, número, complemento, CEP e tipo do imóvel, podendo este ser domicílio, comércio, terreno baldio, ponto estratégico, e outros, além de coletar dados do morador do imóvel e quantidade de animais do tipo cães e gatos definidos por sexo.		
1.1.8.	Permitir que o usuário supervisor de campo possa registrar itinerários de trabalho semanal para cada agente de sua equipe, de forma a identificar as atividades, localidades e quarteirões para cada semana epidemiológica.		
1.1.9.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo das Arboviroses, como descrito abaixo:		

1.1.9.1.	Permitir a realização de visitas aos imóveis, seguindo o padrão ministerial do boletim diário (FAD 1), contendo a identificação dos depósitos encontrados, eliminados, tratados e amostras coletadas.		
1.1.9.2.	Possuir funcionalidade com sugestão automática de numeração sequencial das amostras coletadas, de acordo com os últimos registros.		
1.1.9.3.	Possuir funcionalidade para calcular automaticamente a quantidade (em unidade de medida) dos produtos utilizados no tratamento dos depósitos.		
1.1.9.4.	Sinalizar com cores distintas os imóveis trabalhados, ausentes, recusados, abandonados e não visitados no ciclo atual, de forma a apresentar a data da última visita realizada.		
1.1.9.5.	Identificar nos imóveis que tiveram registros de amostras coletadas, observações anotadas, armadilhas implantadas, focos identificados e alvo de bloqueio.		
1.1.9.6.	Permitir que o usuário supervisor de campo realize a exclusão do imóvel e o registro de visita de supervisão, possibilitando a correção da visita realizada pelo agente anterior ou registro de uma nova.		
1.1.9.7.	Permitir a implantação, manutenção e coleta de armadilhas.		
1.1.9.8.	Permitir que o usuário supervisor de campo crie, edite e exclua roteiros de UBV, identificando os agentes, atividades, quantidade de repetições e quarteirões para cada semana epidemiológica.		
1.1.9.9.	Permitir o registro de nebulizações de UBV informando o desfecho, período de execução, tipo de equipamento, produto utilizado, quarteirões trabalhados e positivos.		
1.1.10.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Leptospirose, como descrito abaixo:		
1.1.10.1.	Permitir a realização de visitas identificando as etapas de levantamento de índice, ação e leitura de cada ciclo de trabalho.		

1.1.10.2.	Exibir um alerta quando a visita realizada ao imóvel for atividade levantamento de índice e o desfecho seja igual a sem necessidade, sem área, criança sob risco e animais sob risco.		
1.1.10.3.	Permitir a realização diretamente da ação quando o imóvel for alvo de bloqueio, não havendo necessidade de realizar o levantamento de índice.		
1.1.11.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Chagas, como descrito abaixo:		
1.1.11.1.	Permitir o registro das informações de situação, tipo do teto, tipo de parede e quantidade de anexos referentes ao imóvel.		
1.1.11.2.	Permitir o registro, edição e exclusão de pesquisa com o objetivo de inspecionar cômodos do imóvel.		
1.1.11.3.	Permitir o registro, edição e exclusão de coleta e captura de amostras informando o número, PIT, local e quantidade.		
1.1.12.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Esquistossomose, como descrito abaixo:		
1.1.12.1.	Permitir cadastros dos moradores acessando o perfil de esquistossomoses preenchendo os seguintes dados: Nome do indivíduo, data de nascimento, prontuário familiar, CNS, CPF, peso, altura e sexo.		
1.1.12.2.	Validar CNS e CPF no cadastro do indivíduo acessando o perfil de esquistossomoses.		
1.1.12.3.	Verificar se já existe CNS e CPF do indivíduo cadastrado na base acessando o módulo de esquistossomoses para evitar duplicidade.		
1.1.12.4.	Permitir definição e/ou alteração de um responsável familiar.		
1.1.12.5.	Permitir realizar visita de coleta de coproscopia em qualquer indivíduo da família já cadastrado.		
1.1.12.6.	Exibir os moradores cadastros no imóvel.		
1.1.12.7.	Possibilitar visita de tratamento de coproscopia caso o agente tenha coletado amostra na visita de coleta de coproscopia.		

1.1.12.8.	Permitir definir indivíduos como convivente de positivo, caso o desfecho do tipo de atividade de tratamento de coproscopia seja igual a positivos/Conviventes.		
1.1.12.9.	Permitir informar os medicamentos para o tratamento dos moradores e conviventes que tiveram a amostra coletada como positiva.		
1.1.12.10.	Permitir cadastrar coleções hídricas informando: identificação, descrição, tipo de coleção, condição da coleção e estações.		
1.1.12.11.	Permitir realizar visita de coleta de Malacologia exibindo os dados cadastrais da coleção hídrica.		
1.1.12.12.	Possibilitar informar se a coleção hídrica tem importância epidemiológica, caso o desfecho da visita de coleta de Malacologia for trabalhado.		
1.1.12.13.	Permitir informar número da AVR se a fase da visita de coleta de Malacologia for igual a fase AVR.		
1.1.12.14.	Exibir todas as Estações que foram cadastradas na coleção hídrica no momento da visita de coleta de Malacologia.		
1.1.12.15.	Permitir realizar visita de tratamento de Malacologia.		
1.1.12.16.	Permitir informar desfecho, método de aplicação e quantidade de produto aplicado na visita de tratamento de Malacologia.		
1.1.13.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Esporotricose, como descrito abaixo:		
1.1.13.1.	Permitir o cadastro do endereço de localização do animal.		
1.1.13.2.	Permitir cadastrar um animal contendo as informações de nome, espécie, peso, sexo, raça, pelagem e tipo de habitação.		
1.1.13.3.	Permitir cadastrar o tutor do animal contendo as informações de nome, telefone e e-mail.		
1.1.13.4.	Permitir realizar investigação contendo as informações de início dos sintomas, medicação do tratamento, local, quantidade e lesão.		

1.1.13.5.	Permitir o registro da conclusão da investigação contendo as informações de positivo ou negativo, incluindo as numerações das amostras.		
1.2.	Módulo Portal Web ACE: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:		
1.2.1.	Permitir acessar o menu de atuação e navegar entre o portal das endemias de Arboviroses, Esporotricose, Leptospirose, Esquistossomose e Chagas.		
1.2.2.	Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.		
1.2.3.	Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.		
1.2.4.	Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACE remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.		
1.2.5.	Possibilitar o cadastro, edição e desativação de usuários, de forma a incluir o escopo de Gestor, Líder, Supervisor e/ou ACE, assim como, as permissões de acesso por módulo e funcionalidades.		
1.2.6.	Possibilitar a associação de uma determinada localidade a um distrito previamente cadastrado.		
1.2.7.	Permitir a criação e edição de equipes, possibilitando associar localidades, agentes e endemias que serão lideradas por um supervisor.		
1.2.8.	Possibilitar a criação, edição e exclusão de bairros de uma determinada localidade.		
1.2.9.	Permitir a criação, alteração e visualização de distritos, localidades e bairros de forma hierarquizada e estruturada.		
1.2.10.	Permitir que o usuário supervisor de campo possa registrar itinerários de trabalho semanal para cada agente de sua equipe, de forma a identificar as		

	atividades, localidades e quarteirões para cada semana epidemiológica.		
1.2.11.	Permitir a criação, edição e exclusão de produtos que serão utilizados no boletim diário.		
1.2.12.	Permitir a criação, edição e exclusão de ciclos, de forma a definir as semanas epidemiológicas.		
1.2.13.	Permitir a criação, edição e exclusão de itinerários dos agentes, de forma a associar os quarteirões e as atividades.		
1.2.14.	Possibilitar a inclusão dos resultados das análises laboratoriais das amostras coletadas na visita de campo, assim como, a quantidade de ovos encontrados, no caso de armadilhas.		
1.2.15.	Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de imóveis cadastrados, imóveis trabalhados, recuperados, pendentes, pesquisados, concluídos e ignorados.		
1.2.16.	Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de pacientes cadastrados, positivados e tratados.		
1.2.17.	Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de coleções hídricas cadastradas, positivadas e tratadas.		
1.2.18.	Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de produtividade individual do agente.		
1.2.19.	Apresentar indicadores contendo informações do quantitativo de amostras analisadas no laboratório.		
1.2.20.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo das Arboviroses, como descrito abaixo:		
1.2.20.1.	Permitir o registro das análises laboratoriais realizadas nas amostras (tubitos) coletados em campo pelos agentes.		
1.2.20.2.	Permitir o registro das análises laboratoriais realizadas nas paletas de ovitrampas (armadilhas) coletados em campo pelos agentes.		
1.2.20.3.	Apresentar informações em mapas georreferenciados das visitas realizadas em campo		

	pelos agentes, informando a concentração de casos na área (mapa de calor).		
1.2.20.4.	Apresentar informações em mapas georreferenciados dos imóveis cadastrados, apresentando a distribuição destes imóveis no território.		
1.2.20.5.	Permitir o cadastrado de veículos, inseticidas e roteiros que serão utilizados no trabalho de campo dos agentes para as atividades de Ultra Baixo Volume.		
1.2.20.6.	Possuir relatórios diário e semanal das atividades de UBV, considerando a localidade, atividades, equipe, veículo, inseticida e período.		
1.2.20.7.	Possuir relatórios que apresentem informações acerca do registro geográfico do território, quantificando a quantidade de tipo de imóveis por quarteirão em cada localidade.		
1.2.20.8.	Possuir relatórios que apresentem informações acerca do boletim de reconhecimento do território, exibindo o cadastro dos imóveis por quarteirão.		
1.2.20.9.	Possuir relatórios que apresentem dados acerca da assiduidade do ACE, exibindo o horário da primeira e última produção do dia, assim como a quantidade de visitas realizadas em um determinado período.		
1.2.20.10.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas acerca do boletim semanal, contendo imóveis trabalhados por tipo, pendências por tipo, tipo de depósitos, larvicidas, amostras coletadas, quarteirões concluídos e dados das análises laboratoriais.		
1.2.20.11.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de um determinado período acerca do boletim diário, contendo imóveis tratados, inspecionados, recuperados, depósitos eliminados, quarteirões trabalhados e concluídos.		
1.2.21.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Chagas, como descrito abaixo:		
1.2.21.1.	Possibilitar o cadastro de Postos de Informações de Triatomíneos, que serão utilizados pelos agentes na ação de coleta.		

1.2.21.2.	Possibilitar análise laboratoriais dos triatomíneos coletados pelos agentes.		
1.2.22.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Leptospirose, como descrito abaixo:		
1.2.22.1.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de iscagem, leitura e levantamento de índice no que tange a produção semanal.		
1.2.22.2.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de visitas realizadas por localidade e quarteirão.		
1.2.22.3.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de cobertura de visitas por distrito e localidade.		
1.2.22.4.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de visitas de índice de proliferação de roedores de um determinado período.		
1.2.23.	Possuir funcionalidades que permitam o trabalho de campo de Esquistossomose, como descrito abaixo:		
1.2.23.1.	Permitir o cadastro, edição e visualização de coleções e estações hídricas.		
1.2.23.2.	Permitir inserir o resultado das amostras laboratoriais de malacologia e coproscopia coletadas em campo.		
1.2.23.3.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de malacologia, contendo dados da visita, coleta, análise e tratamento.		
1.2.23.4.	Possuir relatórios que apresentem informações quantitativas de coproscopia, contendo dados da visita, fase e período.		
1.3.	Módulo Sincronização dos Dados: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos da solução integrada de tecnologia, com minimamente as seguintes funcionalidades:		
1.3.1.	Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACE.		

1.3.2.	Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Módulo Aplicativo Mobile ACE para o Módulo Portal Web ACE, como do Módulo Portal Web ACE para o Módulo Aplicativo Mobile ACE, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Aplicativo Mobile ACE para a Módulo Portal Web ACE e, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Módulo Portal Web ACE para o Módulo Aplicativo Mobile ACE.		
1.3.3.	Permitir que, em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.		
1.3.4.	O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.		
1.3.5.	Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.		

ANEXO IV

**DISTRIBUIÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) POR MUNICÍPIO -
GRS UNAÍ**

Município	Nº ACE
Arinos	13
Bonfinópolis de Minas	5
Burititis	15
Cabeceira Grande	8
Chapada Gaúcha	7
Dom Bosco	5
Formoso	8
Natalândia	8
Paracatu	60
Riachinho	6
Unaí	55
Uruana de Minas	3
TOTAL - GRS UNAÍ	193

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 033/2026 em sua forma ELETRÔNICO - Processo Licitatório nº 056/2026,

DECLARA:

- 1-** Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2-** Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3-** Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4-** Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- 5-** Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6-** Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7-** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8-** Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)- a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b)- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c)- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.

d)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,

e)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e

f)- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data-----

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº-----/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS - CONVALES, E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento o **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CONVALES**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, -----, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, RG nº SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade de_-----MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 056/2026 - Pregão Eletrônico nº 033/2026, Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, realizado pelo CONVALES, firmam o presente contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) - compreendendo aplicativo mobile, portal web de gestão, sincronização de dados e comodato de equipamentos (tablets) -, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, integrantes da Gerência Regional de Saúde (GRS) de Unaí, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme especificado abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO

01	Serviço de implantação e treinamento de usuários de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. <i>(Unidade de medida: ACE)</i>	Serviço	193	R\$ XXX	---	R\$ XXX
02	Serviço de licenciamento, manutenção e suporte especializado de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. <i>(Unidade de medida: ACE)</i>	Serviço	193	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. <i>(Unidade de medida: ACE)</i>	Comodato	193	Comodato	Comodato	Comodato
VALOR GLOBAL:						R\$ XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXXX						
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES						

1.1.1- Faz parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, a Ata de Registro de Preços nº -----/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Vigência:

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Valor e Pagamento.

3.- Estima-se em R\$------(xxxxxxxxxxxxx) o valor do contrato

3.1- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a data dos recebimentos do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pelo responsável, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

3.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- Do Reajuste.

4.1- O preço não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, superior a 12 (doze) meses, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPC apurado no período de vigência anterior do contrato, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.1.1- Não é aplicável a repactuação no presente contrato ocorrendo pedido de reequilíbrio de preço, a análise será nos termos do artigo 125 e o prazo de resposta será de até 15 (quinze) dias, artigo 92, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária.

5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações das Partes.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.** Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.
- 6.1.2.** Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
- 6.1.3.** Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 6.1.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 6.1.7.** Garantir para a CONTRATANTE, a entrega de até 10% (dez por cento) dos equipamentos tablets contratados por comodato, para uso de reserva técnica, assim entendido o quantitativo adicional àquele destinado aos agentes, distinto e não confundível com a obrigação de substituição/reposição por furto, perda, roubo ou dano prevista nas especificações do comodato.
- 6.1.8.** Dar manutenção preventiva e corretiva ao sistema, observados os prazos de atendimento por severidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 6.1.10.** Prestar os serviços no prazo determinado.
- 6.1.11.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.12.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.1.13.** Responsabilizar-se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar à CONTRATANTE a base de dados integral em formato aberto e estruturado (dump de banco de dados relacional e/ou arquivos CSV/JSON), acompanhada do respectivo dicionário de dados, bem como executar o plano de transição/reversão, de modo a

assegurar a continuidade dos serviços e evitar a dependência tecnológica (vedado o aprisionamento tecnológico - lock-in).

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

6.2.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.

6.2.5. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.

6.2.6. Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.

6.2.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

6.2.8. Fornecer ao prestador de serviço as bases de dados e cadastros atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.

6.2.9. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.

6.2.10. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e Equipamentos de Saúde com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos.

6.2.11. Disponibilizar computadores para todos os profissionais que utilizarão a solução aqui especificada, sendo no mínimo 1 (um) por profissional.

6.2.6.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.13. Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modems, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.

6.2.14. Responsabilizar-se pelos equipamentos e acessórios que estão em uso no formato de comodato. Garantindo que ao se encerrar o contrato e não havendo renovação ou prorrogação do mesmo, os equipamentos e acessórios em comodato serão devolvidos a CONTRATADA. A não entrega dos itens acarretará ressarcimento para a CONTRATADA.

6.2.6. Cumprir com as obrigações financeiras junto a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentações exigidas pela CONTRATANTE, para que o processo ocorra no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA– Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

7.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

7.3 -É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA- Do Acompanhamento de Fiscalização

8.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a aquisição e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 – Ficará á cargo da fiscalização do Contrato do servidor responsável.

8.4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLAUSULA NONA - Dos Acréscimos e Supressão.

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – Subcontratação

10.1-É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, do presente contrato.

10.1.1- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Da Rescisão Contratual.

11.1-A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- Das Sanções.

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução/entrega deste termo, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Ao consórcio caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.

13.1 -Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro.

14.1-É eleito o Foro da Comarca de Arinos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS –

CONVALES CNPJ: 06.070.075/0001-25

NELSON PEREIRA DE BRITO - Presidente

EMPRESA

Representante legal Cargo

Contratado.

TESTEMUNHAS:

01 - _____

CI/RG:

02 - _____

CI/RG:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO
DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICÍPIOS – CONVALES, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade de _____MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

1-DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) - compreendendo aplicativo mobile, portal web de gestão, sincronização de dados e comodato de equipamentos (tablets) -, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E

VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, integrantes da Gerência Regional de Saúde (GRS) de Unaí, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2-DOS PREÇOS

2.1- A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a prestação dos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CONVALES, e serem apontadas na assinatura do contrato.

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Serviço de implantação e treinamento de usuários de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. (Unidade de medida: ACE)	Serviço	193	R\$ XXX	---	R\$ XXX
02	Serviço de licenciamento, manutenção e suporte especializado de solução tecnológica para informatização das rotinas dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações do Termo de Referência. (Unidade de medida: ACE)	Serviço	193	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações do Termo de Referência. (Unidade de medida: ACE)	Comodato	193	Comodato	Comodato	Comodato
VALOR GLOBAL:						R\$ XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXXX						
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES						

3-ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES).

3.1.1- Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens/lotos registrados nesta Ata são os entes descritos no termo de Referência, parte integrante do edital convocatório.

4-VALIDADE DA ATA

4.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, o ente Consorciado, não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

5- DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a data do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pelo responsável, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.

7.1.2. Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.

7.1.3. Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.

7.1.4. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

7.1.7. Garantir para a CONTRATANTE, a entrega de até 10% (dez por cento) dos equipamentos tablets contratados por comodato, para uso de reserva técnica, assim entendido o quantitativo adicional àquele destinado aos agentes, distinto e não confundível com a obrigação de substituição/reposição por furto, perda, roubo ou dano prevista nas especificações do comodato.

7.1.8. Dar manutenção preventiva e corretiva ao sistema, observados os prazos de atendimento por severidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.

7.1.10. Prestar os serviços no prazo determinado.

7.1.11. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

7.1.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.1.13. Responsabilizar-se ao final do contrato, não havendo aditivo, renovação ou prorrogação e ambas as partes terem cumprido com suas obrigações, entregar à CONTRATANTE a base de dados integral em formato aberto e estruturado (dump de banco de dados relacional e/ou arquivos CSV/JSON), acompanhada do respectivo dicionário de dados, bem como executar o plano de transição/reversão, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a dependência tecnológica (vedado o aprisionamento tecnológico - lock-in).

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.2.3.** Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 7.2.4.** Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 7.2.5.** Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 7.2.6.** Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.
- 7.2.7.** Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 7.2.8.** Fornecer ao prestador de serviço as bases de dados e cadastros atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 7.2.10.** Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e Equipamentos de Saúde com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos.
- 7.2.11.** Disponibilizar computadores para todos os profissionais que utilizarão a solução aqui especificada, sendo no mínimo 1 (um) por profissional.
- 7.2.7.2.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2.13.** Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modems, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.
- 7.2.14.** Responsabilizar-se pelos equipamentos e acessórios que estão em uso no formato de comodato. Garantindo que ao se encerrar o contrato e não havendo renovação ou prorrogação do mesmo, os equipamentos e acessórios em comodato serão devolvidos a CONTRATADA. A não entrega dos itens acarretará ressarcimento para a CONTRATADA.
- 7.2.7.** Cumprir com as obrigações financeiras junto a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e documentações exigidas pela CONTRATANTE, para que o processo ocorra no prazo previsto.

8-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

8.1.2- O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

8.1.3- As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

8.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

8.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

8.1.6- Fica a cargo da secretária executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

9.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

9.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

9.1.4- Por razões de interesse público.

10-DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0----/2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11- DO FORO

11.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, _____ de _____ de 2026

Presidente do CONVALES

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.